

PROCESSOS ON-LINE

N.º 2129/18

PROTOCOLO N.º 16.108.062-4

DATA: 10/08/18 - EM

N.º 2354/18

PROTOCOLO N.º 15.805.403-5

DATA: 04/09/18 - EF

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 201/22

APROVADO EM 14/09/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MILTON SGUARIO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JAGUARIAIVA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino
Fundamental e do Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e espaço específico para biblioteca.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

PROCESSOS ON-LINE N.º 2129/18 e N.º 2354/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, efetuou as análises dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos da instituição de ensino, e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de infraestrutura e pedagógica para a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Em análise desses protocolados, destaca-se nos Relatórios Circunstanciados as seguintes informações:

[]

Laboratórios: A sala é grande arejada, possui janelas basculantes, iluminação artificial, bancadas com acesso à água, cadeiras, armários para guardar os materiais do laboratório, a sala está em condições adequadas para uso []

[]

Biblioteca: Faz dualidade com a sala dos professores, possui mesas, cadeiras, e estantes de aço para acomodar os livros []

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O prazo da Licença Sanitária expirou em 13/05/22 com os processos em trâmite e o Certificado de Conformidade está vigente até 01/10/22.

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

PROCESSOS ON-LINE N.º 2129/18 e N.º 2354/18

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
CE do Campo Milton Sguario – EFM	Jaguariaiva/ Wenceslau Braz	N.º 6222/21 de 16/12/21, De: 18/01/18 a 17/01/28.	Ensino Fundamental- anos finais N.º 1994/15 de 15/07/15, De: 24/10/13 a 24/10/18.	Excepcionalmente De: 25/10/18 a 31/12/24
			EM N.º 1552/15 de 18/06/15, De: 01/01/15 a 31/12/19	Prazo: 05 anos De: 01/01/20 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

PROCESSOS ON-LINE N.º 2129/18 e N.º 2354/18

b) providenciar espaço específico para a biblioteca;

c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR